



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 516

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 5402, DE 21 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.320 de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, o Fundo Municipal do Idoso; e ainda considerando o Ofício nº 0015/2019-CMI, de 19 de junho de 2019

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os membros MARIA PERPÉTTUA MORAIS MONTE – titular e FRANCISCO RODRIGUES FILHO – suplente, para comporem o Conselho Municipal do Idoso, representando o assento da instituição Rotary Club, em substituição a Maria da Conceição Soares Fernandes e Rita Martins de Lima.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 21 de junho de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### DECRETO Nº 5406, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.320 de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, o Fundo Municipal do Idoso; e ainda considerando o Ofício nº 0017/2019-CMI, de 27 de junho de 2019

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a senhora MANUELA MONALISE FERREIRA no cargo de Conselheira Suplente, representando o assento da Diocese de Santa Luzia de Mossoró no Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de junho de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### PORTARIA Nº 185/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido EDÊNIA DA SILVA MACEDO do cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Francisco de Assis Batista, Símbolo DE IV, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de junho de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### PORTARIA Nº 186/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JESIMA MEDEIROS DA FONSECA, matrícula 5534-0, detentora do cargo efetivo de Professora Nível III, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Francisco de Assis Batista, Símbolo DE IV, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de junho de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### PORTARIA Nº 187/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA KANDYCE DE PAULA BEZERRA JALES para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade Saúde, Símbolo DUS III, para exercer a função de coordenadora da UTI Pediátrica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de junho de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

### PORTARIA Nº 188/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CARLA RENATA GADELHA para o cargo em Comissão de Gerente Executivo da Proteção Especial, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de junho de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

## SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 19, DE 08 de maio de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento Mossoró/RN, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o constante do processo nº 389/2019 SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.414.677,91 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 08 de maio de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário do Planejamento

\*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				3.414.677,91
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				8.150,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	8.150,00
06 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				37.211,42
1088	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				37.211,42
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	37.211,42
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				773.316,49
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				773.316,49
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	773.316,49
19 .101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				2.596.000,00
2400	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				96.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	96.000,00
1193	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE				2.500.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16200000	0001	2.500.000,00
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				3.414.677,91
					8.150,00

2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			8.150,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.150,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			37.211,42
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			37.211,42
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	37.211,42
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			773.316,49
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			773.316,49
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	773.316,49
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			2.596.000,00
2400 COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO			96.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	96.000,00
1193 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE			2.500.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	2.500.000,00

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Portaria nº 02/2019 - CGM**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUES, matrícula 87793, CPF: 056.862.964-72 para atuação como GESTORA DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº. 236/2019, Inexigibilidade 34/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN E GESTÃO ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

Art. 2º Designar a servidora SHIRLEY MACIELLY ALVES FERREIRA, matrícula 9580-0, CPF: 010.870.914-032 para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº. 236/2019, Inexigibilidade 34/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN E GESTÃO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria contábil, no apoio das atividades de controle interno e implantação da Matriz de Saldos Contábeis na Controladoria Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 27 de junho de 2019.

Maria de Fátima Oliveira Marques  
Controladora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 856/2019-SEMAD.  
Republicada por incorreção**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, Suzianny Pereira de Melo, matrícula nº 5091756-1, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor Elton Bezerra de Medeiros, matrícula nº 13492-9.

- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI
- CNPJ: 11.774.942/0001-43

- Vigência: 180 (cento e oitenta dias) a partir da assinatura.
- Contrato nº 237/2019 - SEMAD.

- Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Contínuos, Digitador, Recepcionista, Supervisor, Motoristas de Veículos de Pequeno e Grande Porte, Eletricistas e Operador de Frota, para atender os diversos órgãos municipais da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, na edição de 10 de maio de 2019, alusivo ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Mossoró, observada a ordem de classificação por cargo.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano de validade para o Processo Seletivo, contados da data de assinatura de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo a critério da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º - A relação dos candidatos aprovados e classificados, por ordem de classificação, consta no Jornal Oficial de Mossoró nº 513, edição de 07 de junho de 2019, páginas 05, 06 e 07, e, para conhecimento, também está disponibilizada na sede desta Secretaria e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Prefeitura, durante a validade do Processo Seletivo, para preenchimento das vagas a que concorreram, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Administração, em Mossoró (RN), 27 de junho de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e CONSIDERANDO o Memorando nº 0495/2019 – Unidade de Gestão do Trabalho, de 26 de junho de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, homologado em 27 de junho de 2019, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, edição de 28 de junho de 2019, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro – Mossoró/RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min às 13h:00min, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação e tomarem posse nos respectivos cargos abaixo identificados, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias simples dos seguintes documentos: a) carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia; b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito; c) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos Arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2.000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; d) documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu Art. 22; e) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente; f) Carteira de trabalho emitida pelo MTPS; g) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br; h) certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; i) certidão de nascimento ou casamento, se for o caso; j) PIS ou PASEP, caso seja cadastrado; k) Registro de Conselho de Classe, e comprovante de que está em dia com as mensalidades; l) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (Dezoito) anos; m) declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da posse; n) comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia ou telefone); o) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; p) cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO II do Edital de abertura do certame; q) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado. Os formulários de Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Bens e Valores, previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 29/2008 – Estatuto do Servidor Municipal, e demais informações, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO**

Clas	Insc	N O M E	Data Nasc.
1ª	64	Francisco Napoleão Túlio Varela Barca	13/09/1975
2ª	75	Patrícia Fernandes de Paiva	20/03/1976
3ª	76	Diego André Rodrigues Vasconcelos	31/07/1977
4ª	68	Francisco Rogério Carlos Amaral	07/01/1983
5ª	25	Débora Paloma de Oliveira Mesquita Praxedes	10/06/1989
6ª	82	José Rodrigues Paiva Neto	26/03/1982
7ª	69	Glória Maria Barbosa	14/08/1954
8ª	17	Francisco Isaias de Medeiros Silva	09/11/1985
9ª	83	José Wellington Lima Vitorino	29/04/1955
10ª	21	Francisco Igor Aguiar de Oliveira	30/07/1980
11ª	40	Laisa Thalita Leite Costa Santos	22/06/1985
12ª	58	Carlos Luiz da Silva Junior	24/12/1986
13ª	14	Lara Maria Taumaturgo Dias Correia	23/11/1989
14ª	53	Laíre Rosado Filho	28/08/1945
15ª	7	Eriço Acacio Fidelis Pereira dos Santos	13/07/1963
16ª	28	Mario Marcos Antônio da Silva	01/12/1977
17ª	79	Márcio Luiz Gurgel	04/03/1978
18ª	78	Raíssa Oliveira Campos	17/04/1988
19ª	10	Liana Catarina da Silva Lopes	13/07/1988
20ª	65	Jonatas Gomes Carvalho de Melo	09/05/1991
21ª	8	Joab Lima da Costa Júnior	20/08/1988
22ª	22	Monalisa Fontes Silva	05/10/1988
23ª	39	Ana Rafaela Nascimento e Bouças	26/07/1989
24ª	13	Kátia Kallianne do Vale Sousa	02/04/1990
25ª	35	Danielly Hallany de Bessa Cavalcante	06/04/1990
26ª	47	Victor Hugo do Nascimento Costa	18/07/1990
27ª	45	Luana Maria de Oliveira Rosado	27/03/1992
28ª	56	Ighor Marx Andrade Calixto	05/01/1993
29ª	24	Francisco Ademar Fernandes Junior	18/03/1993
30ª	86	Carlos Luiz da Silva Junior	24/12/1986

Mossoró-RN, 28 de junho de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019 – SGP  
ATA N.º 49/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão, n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019-SGP, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 13 de junho de 2019 e Homologado no dia 14 de junho de 2019, com segue: Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email: Rua Coronel Gurgel, 55 - CENTRO, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218 Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)		
2	0098154	- ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 100ML (CX CM 12)	MARILUX	anual
12	17,90	214,80		
3	0098155	- ALCOLOLÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1000ML (CX COM 12 UNIDADE)	SANTA CRUZ	anual
4,80	288,00	1382,40		
4	0098156	- BALDE PARA ÁGUA DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE IGUAL		anual
6	5,00	30,00		
5	0098157	- BALDE PARA ÁGUA DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO IGUAL		anual
6	2,80	16,80		
6	0098158	- DESODORANTE AROMATIZANTE - BOM AR (CS CM/12 UNID)	DOMLINE	anual
4	57,00	228,00		
7	0098159	- ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ DE AÇO 60 G (C/8 UNID)	K.LUSTRE	anual
100	0,70	70,00		
11	0098192	- CERA LÍQUIDA CONCENTRADA AUTO BRILHANTE GALÃO COM 5/L	BECKER	anual
20	24,00	480,00		
12	0098193	- LIXEIRA INOX COMPEDAL 20 LITROS MOR		anual
100,00	600,00	60000,00		
13	0098194	- COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POIESTIRENO, CAPACIDADE, 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE (CX C/2500 UND)	COPOBRAS	anual
15	55,00	825,00		
15	0098196	- DESENFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, PARA PISO DE GRANITO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GUARANI	anual
4	48,75	372,00		
17	0098198	- ESCOVÃO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. ODIM		anual
3,50	42,00	147,00		
18	0098199	- FLANELA DE PANO PARA LIMPEZA GERAL 100% ALGODÃO RAINHA VALE		anual
1,00	30,00	30,00		
19	0098200	- PACOTES - COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES. PARANA		anual
50	1,80	90,00		
20	0098201	- JARRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA CAPACIDADE PARA 2 LITROS SANREMO		anual
9,00	90,00	810,00		
21	0098202	- GARRAFA PARA ÁGUA C/ TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITROS PLASDURAN		anual
5	9,90	49,50		
22	0098203	- GUARDANAPO DE PAPEL 33X33 CM, FOLHAS 100% VIRGEM COR BRANCA, FOLHA SIMPLES CAIXA CM 30 PACOTES DE 50 FOLHAS. NAPS		anual
3	43,00	129,00		
25	0098206	- LUSTRADOR MÓVEIS COMPOSTO DE CERA, ÓLEO MIUNERAL SILICONE, PERFUME E ÁGUA EMBALAGEM C/200ML, CAIXA COM 24 UNIDADE. YPÊ		anual
4	42,50	170,00		
26	0098207	- PANO DE COPA DE COZINHA, COMPOSTO 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X35) CM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, COM BAINHA E ESTAMPA NA COR BRANCA, EMBALAGEM SEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MC FLANELAS		anual
6	3,60	21,60		
27	0098208	- PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO COMPRImento 7,50 LARGURA 30, APESENTAÇÃO ROLO WIDA		anual
20	3,00	60,00		
28	0098209	- PAPEL FILME MATERIAL EM PVC, ROLO COM 200 METROS. ALPFILM		anual
10	11,50	115,00		
29	0098210	- PAPEL HIGIÊNICO- DISCRICÃO: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLA, INTERFOLHA, MACIO, SOLUVEL EM ÁGUA, FEITO CM 100% CELULOSE, EXTRA MACIO, PREMEIRA QUALIDADE COR BRANCA (FARDO CM/64 ROLOS). LEBLANC		anual
15	43,20	648,00		
32	0098215	- RODO COMPETO.		

ART VASSOURA	anual	10	7,90	79,00
34	0098217	- SABÃO EM PÓ - PACOTE DE 1 KG		
	BLUE CHEMICAL	anual	100	3,20
	3,20	320,00		
35	0098218	- SABÃO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, FRASCO DE 1000ML. CIGEL	anual	30
	20,50	615,00		
36	0098219	- PANO DE CHÃO EM TECIDO, TIPO SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE PISOS. CASA & CIA	anual	20
	3,30	66,00		
38	0098223	- SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 30 LITROS RAVA		
	anual	12	17,40	208,80
40	0098224	- TARCAS PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 300ML, MATERIAL VIDRO INCOLOR (CX C/ 24 UNIDADES) NADIR	anual	12
	95,00	1.140,00		
42	0098226	- TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 2 DOBRAS 23CMX21CM MATERIAL LUXO COR BRANCA. RESERVA	anual	40
	8,00	320,00		
43	0098227	- VASSOURA COM CERDA EM NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS WM NYLON MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA, CABO EM MADEIRA EM 140 CM DE ALTURA. ODIM	anual	10
	10,50	105,00		
44	0098228	- VASSOURA COM CERDAS EM NYLON PIÇAÇA, COM BASE DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS CM CABO, COM CABO E MADEIRA ALKLIN	anual	10
	9,00	90,00		
48	0098232	- AMACIANATES DE ROUPA CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS GUARANI	anual	12
	5,40	64,80		
	Valor Total (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos)			R\$ 7.578,30

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**  
1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza e alimentos), conforme descrições no item 3 do Termo de Referência., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 - SGP e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SGP.  
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.  
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto/Atividade 2002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita, Natureza - 339030 - Material de Consumo, Fonte 100 - Recursos Ordinários.  
**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.  
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.  
**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.  
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.  
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.  
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019 - SGP.  
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019 - SGP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019 - SGP pela empresa detentora da presente Ata.  
**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**  
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.  
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.  
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.  
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.  
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.  
**6. DO PAGAMENTO**  
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.  
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.  
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.  
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.  
**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019 - SGP e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.  
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.  
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Mossoró - RN, 14 de junho de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita  
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.  
CNPJ: 01.973.806/0001-29  
CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
CPF: 474.571.394-00

**Extrato de Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa  
DISPENSA Nº 22/2019 – SEIMURB  
Contrato Nº: 97/2019**

Objeto: contratação de entidade jurídica para ministrar curso de capacitação técnica.  
Empresa: SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APREND. INDUSTRIAL- SENAI, CNPJ: 03.784.680/0001-70.  
Valor: R\$ 66.255,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).  
Validade: 12 (doze) meses  
Vigência: 30/05/2019 à 30/05/2020  
Data da Assinatura do termo e contrato: 30/05/2019  
Assina pelo Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pelo contrato – EMERSON DA CUNHA BATISTA – Diretor Regional  
Assina pela prefeitura – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo declaratório de inexistência e Contrato Inexistência N.º 60/2019 – SEC  
Processo Licitatório:194/2019  
Processo de despesa: 1187/2019  
Contrato Nº 243/ 2019**

Objeto: contratação da empresa MESSIAS LOPES PARAGUAI, CNPJ nº 03.743.344/0001-89, constituição jurídica da MESSIAS PARAGUAI, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 28 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes  
Empresa: MESSIAS LOPES PARAGUAI, CNPJ nº 03.743.344/0001-89  
Artista: MESSIAS LOPES PARAGUAI  
Vigência: 90 (noventa) dias  
Período: 28/06/2019 a 26/09/2019  
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
Data de assinatura do termo e contrato: 28/06/2019  
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pela empresa: MESSIAS LOPES PARAGUAI

**Extrato de aditivo**

Aditivo nº 03 de prazo ao contrato nº 227/2018, firmado em 27/07/2018 - Concorrência Nº 06/2017 – SEIMURB.  
Objeto: O Presente tem objeto promover o ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 227/2018, FIRMADO EM 27/07/2018.  
Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN. LOTE 01.  
Empresa: ECL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.559.308/0001-10  
Vigência: 27/07/2019 a 27/01/2020  
Período: 06 (seis) meses  
Data da assinatura: 25 de junho de 2019  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pela empresa: Kleilson Carmo Barbosa – (Sócio)

**Extrato de aditivo**

Aditivo nº 03 de prazo ao contrato nº 228/2018, firmado em 27/07/2018 - Concorrência Nº 06/2017 – SEIMURB.  
Objeto: O Presente tem objeto promover o ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 228/2018, FIRMADO EM 27/07/2018.  
Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN. LOTE 05.  
Empresa: ECL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.559.308/0001-10  
Vigência: 27/07/2019 a 27/01/2020  
Período: 06 (seis) meses  
Data da assinatura: 25 de junho de 2019  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pela empresa: Kleilson Carmo Barbosa – (Sócio)

**Extrato de aditivo**

Aditivo nº 03 de prazo ao contrato nº 229/2018, firmado em 27/07/2018 - Concorrência Nº 06/2017 – SEIMURB.  
Objeto: O Presente tem objeto promover o ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 229/2018, FIRMADO EM 27/07/2018.  
Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN. LOTE 06.  
Empresa: ECL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.559.308/0001-10  
Vigência: 27/07/2019 a 27/01/2020  
Período: 06 (seis) meses  
Data da assinatura: 25 de junho de 2019  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pela empresa: Kleilson Carmo Barbosa – (Sócio)

**Extrato de aditivo**

Aditivo nº 03 de prazo ao contrato nº 232/2018, firmado em 27/07/2018 - Concorrência Nº 06/2017 – SEIMURB.  
Objeto: O Presente tem objeto promover o ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 232/2018, FIRMADO EM 27/07/2018.  
Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN. LOTE 04.  
Empresa: V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 05.495.855/0001-54  
Vigência: 27/07/2019 a 27/01/2020  
Período: 06 (seis) meses  
Data da assinatura: 25 de junho de 2019  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pela empresa: Kleilson Carmo Barbosa – (Sócio)

**Extrato de aditivo**

Aditivo nº 03 de prazo ao contrato nº 231/2018, firmado em 27/07/2018 - Concorrência Nº 06/2017 – SEIMURB.  
Objeto: O Presente tem objeto promover o ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 231/2018, FIRMADO EM 27/07/2018.  
Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN. LOTE 02.  
Empresa: V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 05.495.855/0001-54  
Vigência: 27/07/2019 a 27/01/2020  
Período: 06 (seis) meses  
Data da assinatura: 25 de junho de 2019  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pela empresa: Kleilson Carmo Barbosa – (Sócio)

**Extrato de Aditivo**

Aditivo Nº 01 de VALOR AO CONTRATO Nº 213/2018, FIRMADO EM 10/07/2018  
TOMADA DE PREÇOS 13/2018 – SEIMURB.  
Contratada: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53

Objeto: O Presente tem objeto promover proceder o aditivo de valor, equivalente a 24, 89 (vinte quatro, oitenta e nove) por cento ao CONTRATO Nº 213/2018, FIRMADO EM 10/07/2018. (Construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), localizado no Conjunto Jardim das Palmeiras, Bairro Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN)  
Valor do aditivo: R\$ 125. 852,49 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).  
Valor Global do contrato: R\$ 631.387,49 (seiscentos e trinta e mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).  
Data de assinatura: 25 de junho de 2019

Assina pela Contratada: Pedro Augusto da Escóssia Chaves (Sócio)  
Assinada Pelo o Município: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**\*Portaria Nº 030/2019 - SME/GS.**

Institui Subcomissões para análise dos Mapas Educacionais das Unidades de Ensino da Rede Municipal, e dá outras providências.  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE: Art. 1º Designar as subcomissões, abaixo discriminadas, para análise sobre as metas e desempenho apontados nos Mapas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2019.  
1 – Subcomissão da Educação Infantil  
1. Antônia Monica da Costa - Supervisora da Educação Infantil  
2. Ana Patrícia Nascimento Sousa – Supervisora da Educação Infantil  
3. Amanda Caetano Lima e Silva Mesquita – Supervisora da Educação Infantil  
4. Cláudia Glauciana Castro da Silva – Supervisora da Educação Especial  
5. Leilimar Bezerra de Medeiros - Supervisora da Educação Especial  
6. Raimunda Girlane de Freitas – Divisão da Psicopedagogia  
7. Maria das Graças Freitas do Couto - Supervisora de Psicopedagogia  
8. Cristiane Cavalcante Soares de Miranda –

Supervisora da Educação Especial  
II – Subcomissão do Ensino Fundamental  
1. Afonso Magnus Fonseca da Silveira – Supervisor dos Anos Finais  
2. Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca – Supervisora dos Anos Iniciais  
3. Juscelide Camara da Cruz Gurgel – Divisão de Avaliação e Resultados  
4. Maria Josemar de Araújo – Supervisora dos Anos Finais  
5. Maria de Fátima Queiroz – Divisão do Desporto  
6. Cristhiane Marques de Oliveira - Coordenadora - NTM  
7. Rosiley dos Santos Vieira Alfredo - Supervisora dos Anos Iniciais  
8. Fabiana Nogueira de Lucena – Divisão de Avaliação e Resultados  
9. Sonally Sandja Pinheiro de Sousa - Supervisora dos Anos Iniciais  
10. José Cabral de Oliveira Neto - Supervisor dos Anos Finais

Art. 2º As subcomissões terá de 08 de julho a 08 de agosto deste ano, para entregar os resultados das Unidades Educacionais à Comissão Central.  
Art. 3º A Comissão Central terá de 12 de agosto a 12 de setembro deste ano, para consolidação dos resultados da concessão do Prêmio na forma de 14º salário, para os professores, os gestores e os profissionais da Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2019.

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal da Educação

\*replicação por correção

**Portaria Nº 34/2019- SME/GS.**

Institui Comissão Organizadora da III FECIRME – Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Mossoró e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO que a Feira de Ciências tem como objetivo, fomentar o progresso da pesquisa científica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, favorecendo a troca de saberes entre discentes e docentes, treinando os professores na preparação de roteiros de aulas práticas adequadas a estrutura de suas escolas, e;  
CONSIDERANDO que a Feira de Ciências possibilita aos alunos de 6º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, desenvolver práticas experimentais por meio do método científico, tornando-os sujeitos ativos na construção do conhecimento;  
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mossoró por meio da Secretaria de Municipal de Educação, tem como visão, ser referência na Qualidade da Educação Básica, na construção do conhecimento a partir da modernização econômica e pela disseminação das tecnologias da informação;  
CONSIDERANDO ainda, que a iniciativa inovadora permite capacitar professores e desenvolver o espírito investigativo para serem orientadores de trabalhos científicos gerados a partir de ideias dos próprios alunos. Como também, capacita a equipe escolar na organização da feira de ciências, momento no qual, os alunos apresentam as suas descobertas científicas.

RESOLVE:  
Art. 1º Nome comissão organizadora da III FECIRME – Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Mossoró sob a Coordenação Geral da primeira e a presidência do segundo: Maria Goretti da Silva – Coordenadora de Avaliação e Planejamento;

1. Afonso Magnus Fonseca da Silva – Divisão do Ensino Fundamental Anos finais.
  2. Ana Karina Batista de Castro – Programa Novo Mais Educação;
  3. Dulcicleide Rodrigues de Souza – Setor administrativo;
  4. Fabiana Nogueira de Lucena – Divisão de Planejamento e Avaliação;
  5. Juscelide Câmara da Cruz Gurgel- Divisão de Planejamento e Avaliação;
  6. Maria Josemar de Araújo – Divisão do Ensino Fundamental -Anos finais.
  7. Maria das Graças de Araújo – Divisão do Ensino Fundamental - Anos finais;
  8. Raimunda Girlane de Freitas – Divisão de Psicopedagogia;
  9. Ricardo Alfredo de Souza – Divisão de Prestação de Contas;
  10. Antônia Mônica da Costa – Divisão Educação Infantil;
  11. Cláudia Glauciana de Castro Silva – Divisão Educação Especial.
- Art. 2º Compete a Comissão Organizadora:  
I Acompanhar as ações de capacitação da III FECIRME;

II Realizar as atividades de organização e realização das Feiras Escolares;  
III Acompanhar e fiscalizar a avaliação, classificação e premiação dos projetos nas Feiras Escolares;  
IV Estimular a participação de professores e alunos nas feiras escolares e municipal;  
V Garantir que as feiras escolares e municipal se mantenham dentro de cronogramas e metas pré-definidas;  
VI Monitorar o andamento de execução das feiras escolares e municipal e implantar ações corretivas e programadas juntamente com a Coordenação Geral.  
Art. 3º Da realização da III FECIRME:  
a) 01 a 31 de agosto de 2019 - Feira de Ciências das Escolas;  
b) 13 de setembro de 2019 - III FECIRME – Escola de Artes de Mossoró.  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 28 de junho de 2019

Profª. Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal de Educação

**Portaria Nº 036/2019 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como GESTORA DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:

I – Pregão Presencial nº 07/2019-SME, Ata Registro de Preços nº 26/2019, firmado entre o município de Mossoró e L. E. PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605-0001-37, cujo objeto é aquisição de pneu, óleo, filtro de óleo e peças para serem utilizados nos transportes escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar o servidor ROGÉRIO GOMES DE CARVALHO, matrícula Nº 10.220-2, Coordenador da Divisão de transporte da Secretaria Municipal de Educação para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme inciso I, do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 24 de junho de 2019

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal da Educação

**Portaria Nº 037/2019 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAURILIO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 84.930-1, CPF: 673.161.404-10 para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:

I – Aquisição do “Livro Emancipação Política da Mulher Potiguar”, para ser distribuído nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 27 de junho de 2019

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal da Educação

**Portaria Nº 038/2019 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Mossoró, Lei nº 3.298 de 04 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO Meta 01 do Plano Municipal de Educação de Mossoró que versa sobre universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, e a Estratégia 1.14;

RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear a Comissão para elaborar, implementar e realização da avaliação, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade e Indicadores Nacionais de Qualidade da Educação Infantil, sob a presidência da

primeira:

1. Darlly Noronha de Oliveira Nascimento - Coordenadora da Educação Infantil (Titular)

2. Ana Patrícia do Nascimento - Supervisora de Educação Infantil – (Suplente)

3. Francisca Maria Gomes Cabral Soares - Representante da Universidade do Estado do Rio Norte –(Titular)

4. Giovana Carla Cardoso Amorim - Representante da Universidade do Estado do Rio Norte (Suplente)

5. Angélica Bezerra Rodrigues - Representante do SindiSerpum –(Titular)

6. Eliete Vieira da Silva Martins - Representante do SindiSerpum (Suplente)

7. Alexandre Henrique Burlamaqui - Representante da Rede Privada – (Titular)

8. Maria Fabiola Vale Andrade - Representante da Rede Privada (Suplente)

Art. 2º A comissão tem por finalidade aferir à infra estrutura física, ao quadro de pessoal, às condições de gestão, aos recursos pedagógicos, à situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

Art. 3º Compete à comissão organizadora:  
I Elaborar o documento para avaliação das Unidades de Educação Infantil;

II Organizar e definir o cronograma de reuniões da comissão;

III Visitar as unidades de Educação Infantil;

IV Apresentar os relatórios para a Secretaria Municipal de Educação das visitas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 28 de junho de 2019

Profª. Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do Pregão Presencial nº09/2019, de contratação da empresa AMANDA CARLA DO NASCIMENTO, CNPJ:29.924.513/0001-70 que tem como objeto a contratação de hospedagem com pensão completa para os policiais cedidos pelo Governo do Estado para a segurança do Mossoró cidade Junina 2019. Em virtude de ter acontecido o atendimento dessa demanda autorizo a quebra de ordem cronológica.  
Mossoró, 28 de junho de 2019.

LUIZ EDUARDO DE MOURA FALCÃO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

**INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDENCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 075/2019 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 19 de Junho de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art.40, § 1º, inciso III, alínea “b” c/c Art. 201, §4º da Constituição Federal c/c Art. 1º, §1º da Lei 10.887/2004 e art. 29-b, da Lei 8.213/1991, e art. 12, inc. III, “b” da Lei Municipal 060/2011, a MARIA AUXILIADORA ADELINO DA FONSECA, portadora do RG 491.398 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 314.262.044-34, servidora pública municipal, nomeada em 01 de Julho de 1995, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com referência no cargo efetivo 012, sob a matrícula/vínculo 0112364-1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcional ao tempo de contribuição no valor de R\$ 1.110,99 (mil e cento e dez reais e noventa e nove centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:  
Valor Médio Apurado: (271765,66/195)= 1.393,67

Remuneração do Servidor cargo efetivo: R\$1.900,38  
Tempo de Contribuição: 8729 (23 anos, 11 meses e 4 dias)

Valor para base de cálculo do benefício R\$ 1.900,38  
Valor do Benefício: R\$1.110,99

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 067/2019 – GP/PREVI  
Mossoró (RN), 10 de junho de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-Mossoró,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inc. I e X, da Lei Complementar N° 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, bem como art. 12 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a RAIMUNDA TOMAZ DA SILVA, RG nº 001.151.441, CPF nº 663.776.414-00, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, admitida no cargo de Zeladora em 21.05.1987, sendo enquadrada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 31.07.2003, com matrícula nº 4318-9, referência 015, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 1.996,78 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Art. 50 e Anexos da Lei Complementar Municipal nº 003/2003): R\$ 1.512,71

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 484,07

Valor do Benefício: R\$ 1.996,78 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 062/2019 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 04 de Junho de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 12, III, alínea “a” e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSÉ WISLON GURGEL DANTAS, RG nº 462.285, CPF nº 243.040.424-91, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com matrícula/vínculo nº 0032091-1, exercendo a função de Agente Administrativo, com referência no cargo efetivo 015, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais no valor de R\$ 2.122,85 (dois mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 1.549,01

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 37 anos/35%): R\$ 542,15

Gratificação pessoal - Lei Complementar nº 003/2003: R\$ 31,69

Valor do Benefício: R\$ 2.122,85  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 061/2019 – GP/PREVI  
Mossoró-RN, 03 de Junho de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ELISABETH MAIA REBOUÇAS DE OLIVEIRA, RG nº 2008846171-2, CPF nº 311.023.363-00, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 0044641-1 exerce a função de Professora Nível III, Classe X, com referência no cargo efetivo 010, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.424,50 (seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.941,92

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 30 anos/30%): R\$ 1.482,58

Valor do Benefício: R\$ 6.424,50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 060/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 03 de Junho de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a KÁTIA MARIA DUARTE GOMES, RG nº 462.188, CPF nº 673.125.354-53, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 0044187-1 exerce a função de Professora Nível III, Classe X, com referência no cargo efetivo 010, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.473,92 (seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.941,92 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 1.532,00

Valor do Benefício: R\$ 6.473,92

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 058/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 29 de Maio de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, III, alínea "a" e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSÉ CARLOS DA SILVA, RG nº 320.622, CPF nº 188.265.804-30, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretária Municipal da Fazenda, com matrícula/vínculo nº 0031994-1, exercendo a função de Agente Administrativo, com referência no cargo efetivo 015, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais no valor de R\$ 2.293,60 (dois mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 1.549,01 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 36 anos/35%): R\$ 542,15 Gratificação pessoal - Lei Complementar nº 003/2003: R\$ 202,44

Valor do Benefício: R\$ 2.293,60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**RESOLUÇÃO Nº. 031/2019, de 18 de junho de 2019.**

Dispõe sobre a Prorrogação do mandato da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mossoró/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1026 de 18 de dezembro de 1995,

Art. 19º – Os casos omissos neste regimento interno serão apreciados e decididos pelo CMAS, cuja deliberação constará de regimental, transformando-se em Resolução sendo aplicado em casos futuros e análogos.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tem a necessidade de uniformizar e ampliar prazo de mandato das Entidades;

CONSIDERANDO, a realização das Pré conferências para a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que deverá ocorrer até o mês de outubro;

CONSIDERANDO, a necessidade do egrégio Conselho, em realizar eleições para o segmento da Sociedade Civil, bem como posse pelo Gestor Municipal;

RESOLVE: APROVAR, por unanimidade a ampliação do mandato e composição do CMAS, Conselho e Pleno de Assistência Social, para até 30 de dezembro de 2019, conforme reunião ocorrida no dia 19 de junho de 2019.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 28 de junho de 2019.

Lanusa Cristine Fabrício de Queiroz Paiva  
Presidente do CMAS.

**RESOLUÇÃO Nº. 030/2019, de 26 de junho de 2019.**

Dispõe sobre o Regimento Interno da Casa de Passagem de Olga Pereira, apresentado através da Gerência da Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Juventude 2019,

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Lei do SUAS), assegurou-se definitivamente, no país, a institucionalidade do SUAS, garantindo avanços significativos, dentre os quais pode-se destacar o cofinanciamento federal operacionalizado por meio de transferência automática e o aprimoramento da gestão, serviços, programas e projetos de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; ancorada nos dispositivos da Constituição Federal/88 e da LOAS, e objetivando reorganizar projetos, programas, serviços e benefícios de assistência social, nos níveis de proteção básica e especial, e consolidar no país, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando frente a isso, para a Proteção Social Especializada, a definição e a organização dos serviços, programas e projetos devem considerar a incidência dos riscos pessoais e sociais, por violação de direitos em cada território e suas complexidades, assim como as especificidades do público atingido como, por exemplo, os ciclos de vida das famílias e indivíduos que necessitem de sua atenção;

Considerando que os serviços, programas e projetos que constitui através das proteções sociais, básica e especial, requerem, portanto, organização técnica e operacional específica, por atenderem

Situações heterogêneas e complexas que demandam atendimentos e acompanhamentos personalizados, e, por tal,

Art. 1º A instituição Casa de Passagem Olga Pereira, implantada em 20 de abril de 2018, é um órgão público integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito da gestão municipal da Assistência Social em Mossoró/RN, que visando respeitar ao condizente funcionamento, constante aprimoramento desta instituição e primazia da proteção dos (as) sujeitos (as) acolhidos (as), reger-se-á pelas normas deste Regimento Interno e vigora por prazo indeterminado. Cumpre mencionar que este documento se embasa nas seguintes normativas:

Considerando a Resolução nº 109, de novembro de 2009 CNAS, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – Resolução 145/2004 CNAS;

Considerando Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015;

Considerando o Estatuto do Idoso Lei nº. 10.741, de 1º de Outubro de 2003;

Considerando a Lei Maria da Penha, nº. 11.340 de 7 de agosto de 2006

Considerando Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) - Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

Considerando que na LOAS, o controle social sobre a política de Assistência Social acontece, primordialmente, no âmbito dos Conselhos de Assistência Social (CAS), órgãos deliberativos de composição paritária, instituídos nas três esferas de governo e vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE: Aprovar o Regimento Interno da Casa de Passagem Olga Pereira Mossoró/RN, 26 de junho de 2019.

Lanusa Cristine Fabrício de Queiroz Paiva  
Presidente do CMAS.

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR